CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº04.036/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.348.580/0001-26, sediada na AV. NACOES UNIDAS, 1069, BAIRRO VERMELHA, TERESINA – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 217.504 SSP – PI e CPF nº 153.049.653-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES –PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA VENCEDORA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
ENDEREÇO: AV. NACOES UNIDAS, 1069, BAIRRO VERMELHA, TERESINA – PI.
REPRESENTANTE: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU
E-MAIL: FISCAL@ACONTCONTABIL.COM TEL.: (86) 3303-1489

0001	A.A.S 100MG	IMEC	150.000 CPR	R$ 0,050	7.500,000
0002	A.A.S 500MG	IMEC	150.000 CPR	R$ 0,080	12.000,000
0004	ACEBROFILINA XAROPE INF	PRATI	500 FR	R$ 4,150	2.075,000
0006	ACICLOVIR CREME 10 GR	PHARLAB	600 BNG	R$ 5,070	3.042,000
0009	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	E M S	500 CPR	R$ 2,220	1.110,000

0011	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI	3.000 FR	R$ 1,710	5.130,000
0012	AMBROXOL AD. XPE	NATULAB	1.000 FR	R$ 2,370	2.370,000
0013	AMBROXOL PED. XPE	NATULAB	1.000 FR	R$ 3,140	3.140,000
0018	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	GEOLAB	20.000 CPR	R$ 0,070	1.400,000
0020	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	25.000 CPR	R$ 0,080	2.000,000
0029	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	PHARLAB	200 FR	R$ 1,690	338,000
0030	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	NATULAB	200 FR	R$ 6,690	1.338,000
0035	CEFALEXINA 500MG	ABL	15.000 CPR	R$ 0,630	9.450,000
0039	CIMETIDINA 200MG	PRATI	15.000 CPR	R$ 0,420	6.300,000
0043	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VIDRO. C/100ML	PRATI	400 FR	R$ 3,000	1.200,000
0045	COMPLEXO B GTS	BELFAR	300 FR	R$ 3,050	915,000
0046	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	1.000 FR	R$ 3,050	3.050,000
0050	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	7.000 CPR	R$ 0,070	490,000
0051	DEXCLOFENIRAMINA XPE VIDRO. C/100 ML	HIPOLABOR	3.500 FR	R$ 1,450	5.075,000
0056	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	PRATI	200 FR	R$ 7,700	1.540,000
0061	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	140.000 CPR	R$ 0,080	11.200,000
0063	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	140.000 CPR	R$ 0,090	12.600,000
0067	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)		8.750 CPR	R$ 0,410	3.587,500
0068	FLORAX ADULTO	INFAN	100 FR	R$ 4,220	422,000
0069	FLORAX INFANTIL	INFAN	100 FR	R$ 3,260	326,000
0070	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CIMED COMPRIMI	10.500 CPR	R$ 1,000	10.500,000
0071	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	87.500 CPR	R$ 0,150	13.125,000
0072	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB COMPRIMI	45.000 CPR	R$ 0,150	6.750,000
0073	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	87.500 CPR	R$ 0,070	6.125,000
0074	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	210.000 CPR	R$ 0,070	14.700,000
0077	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRASCOA	MEDQUIMICA	1.200 FR	R$ 7,500	9.000,000
0080	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML		500 VD	R$ 2,370	1.185,000
0084	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	35.000 CPR	R$ 0,380	13.300,000
0085	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	NATULAB	3.500 VD	R$ 1,690	5.915,000
0086	METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	175.000 CPR	R$ 0,140	24.500,000

0091	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	R$ 0,160	800,000
0094	METRONIDAZOL 250MG	PRATI 250MG	35.000 CPR	R$ 0,150	5.250,000
0096	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	RATI	1.750 PMA	R$ 6,620	11.585,000
0097	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	200 BNG	R$ 2,290	458,000
0099	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BISNAGA	PRATI	5.000 TUB	R$ 2,680	13.400,000
0100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	BELFAR	200 BNG	R$ 3,080	616,000
0102	NIFEDIPINA 20 MG	MEDQUIMICA	35.000 CPR	R$ 0,150	5.250,000
0105	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREEN PHARMA	1.500 BNG	R$ 4,990	7.485,000
0109	OMEPRAZOL 20MG COMP	HIPOLABOR	32.000 CPR	R$ 0,150	4.800,000
0111	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	14.000 CPR	R$ 0,110	1.540,000
0113	PREDNISOLONA 20MG	PRATI	5.000 CPR	R$ 0,410	2.050,000
0114	PREDNISONA 20MG	GERMED	13.125 CPR	R$ 0,220	2.887,500
0115	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	13.125 CPR	R$ 0,090	1.181,250
0117	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	8.750 ENV	R$ 0,810	7.087,500
0120	SINVASTATINA 20MG COMP	GEOLAB	17.500 CPR	R$ 0,120	2.100,000
0122	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	PRATI	250 BNG	R$ 37,360	9.340,000
0126	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	NATULAB	35.000 CPR	R$ 0,050	1.750,000
0128	TRANSAMIN 250MG CX C/12	ZYDUS	1.400 CPR	R$ 2,190	3.066,000
0130	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	3.500 FR	R$ 1,490	5.215,000
0201	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	E M S	12.000 CPR	R$ 0,140	1.680,000
0202	ALPRAZOLAM 1MG CPR	E M S	12.000 CPR	R$ 0,140	1.680,000
0204	AMITRIPTILINA - 25MG CPR	CRISTALIA	30.000 CPR	R$ 0,150	4.500,000
0205	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	R$ 0,150	300,000
0206	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	R$ 0,490	980,000
0216	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	GERMED	1.000 CPR	R$ 1,140	1.140,000

VALOR TOTAL R$ 298.839,75 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais, setenta e cinco centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 298.839,75 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais, setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Unid orçamentária: 020801
Secretaria de saúde
Dotação: 10.301.0020.1161.0000
Fonte de recurso : 1.001.000 recursos ORDINARIOS
Cod de aplicação: 100.000 geral
Elemento de despesa : 449052.

Aquisição de materiais
Unid orçamentária: 020801
Secretaria de saúde
Dotação: 10.301.0020.2160.0000
Fonte de recurso : 1.214.000 recursos custeio
Cod de aplicação: 155.000 vinculado
Elemento de despesa : 339030

Aquisição de medicamentos, Mat hospitalares, etc…
Unid orçamentária: 020801
Secretaria de saúde
Dotação: 10.301.0020.2162.0000
Fonte de recurso : 1.001.000 recursos ordinários
Cod de aplicação: 100.000 geral
Elemento de despesa : 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes/PI, 27 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA